



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Praça Santa Luzia, nº 20 – Centro – Carnaubais/RN

CEP: 59665-000

CNPJ: 08.294.670/0001-70

E-mail: [licitacao@carnaubais.rn.gov.br](mailto:licitacao@carnaubais.rn.gov.br)



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 005/2026**  
**Processo Administrativo Nº 2026.02.19.0001**

O MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ Nº 08.294.670/0001-70, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar **Dispensa de Licitação**, na forma **Eletrônica**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Artigo nº **Art. 75, inciso II**, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, da Lei municipal que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislação aplicável, e das exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa.

Os trabalhos serão conduzidos por agente de contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

|  |   |
|--|---|
| <b>ÓRGÃO INTERESSADO:</b>                        | <b>MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS/RN</b>   |
| <b>Data de Início das Propostas:</b>             | <b>08H:00M DO DIA 27/02/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).</b>   |
| <b>Data Final das Propostas:</b>                 | <b>08H:00M DO DIA 04/03/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).</b>   |
| <b>Data de Início de Lances:</b>                 | <b>08H:01M DO DIA 04/03/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).</b>   |
| <b>Data Final de Lances</b>                      | <b>14H:01M DO DIA 04/03/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).</b>   |
| <b>Local:</b>                                    | <b><a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a></b> |
| <b>Modo De Disputa:</b>                          | <b>ABERTO</b>   |
| <b>Tratamento Diferenciado:</b>                  | <b>NÃO</b>  |
| <b>Aceitar Proposta Superior Ao Referencial:</b> | <b>NÃO</b>  |

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa, por dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TABLETS DESTINADOS AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO CARNAUBAIS/RN**. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM** observado as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Praça Santa Luzia, nº 20 – Centro – Carnaubais/RN

CEP: 59665-000

CNPJ: 08.294.670/0001-70

E-mail: [licitacao@carnaubais.rn.gov.br](mailto:licitacao@carnaubais.rn.gov.br)



ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço final, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Praça Santa Luzia, nº 20 – Centro – Carnaubais/RN

CEP: 59665-000

CNPJ: 08.294.670/0001-70

E-mail: [licitacao@carnaubais.rn.gov.br](mailto:licitacao@carnaubais.rn.gov.br)



- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Praça Santa Luzia, nº 20 – Centro – Carnaubais/RN

CEP: 59665-000

CNPJ: 08.294.670/0001-70

E-mail: [licitacao@carnaubais.rn.gov.br](mailto:licitacao@carnaubais.rn.gov.br)



#### **4. FASE DE LANCES**

- 4.1. A partir da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
  - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
  - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso do preço da proposta vencedora não estar vantajoso para Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
  - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, compatível ao estimado pela Administração.
  - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Praça Santa Luzia, nº 20 – Centro – Carnaubais/RN

CEP: 59665-000

CNPJ: 08.294.670/0001-70

E-mail: [licitacao@carnaubais.rn.gov.br](mailto:licitacao@carnaubais.rn.gov.br)



desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 5.5.1. Contiver vícios insanáveis;
  - 5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
  - 5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
  - 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Praça Santa Luzia, nº 20 – Centro – Carnaubais/RN

CEP: 59665-000

CNPJ: 08.294.670/0001-70

E-mail: [licitacao@carnaubais.rn.gov.br](mailto:licitacao@carnaubais.rn.gov.br)



- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. HABILITAÇÃO**

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
  - c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Praça Santa Luzia, nº 20 – Centro – Carnaubais/RN

CEP: 59665-000

CNPJ: 08.294.670/0001-70

E-mail: [licitacao@carnaubais.rn.gov.br](mailto:licitacao@carnaubais.rn.gov.br)



fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7. CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 1(um) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Praça Santa Luzia, nº 20 – Centro – Carnaubais/RN

CEP: 59665-000

CNPJ: 08.294.670/0001-70

E-mail: [licitacao@carnaubais.rn.gov.br](mailto:licitacao@carnaubais.rn.gov.br)



- 7.3.1. *Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*
- 7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. SANÇÕES**

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Praça Santa Luzia, nº 20 – Centro – Carnaubais/RN

CEP: 59665-000

CNPJ: 08.294.670/0001-70

E-mail: [licitacao@carnaubais.rn.gov.br](mailto:licitacao@carnaubais.rn.gov.br)



8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Praça Santa Luzia, nº 20 – Centro – Carnaubais/RN

CEP: 59665-000

CNPJ: 08.294.670/0001-70

E-mail: [licitacao@carnaubais.rn.gov.br](mailto:licitacao@carnaubais.rn.gov.br)



8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Praça Santa Luzia, nº 20 – Centro – Carnaubais/RN

CEP: 59665-000

CNPJ: 08.294.670/0001-70

E-mail: [licitacao@carnaubais.rn.gov.br](mailto:licitacao@carnaubais.rn.gov.br)



9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

9.13.2. **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO.**

9.13.3. **ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**Carnaubais/RN, 26/02/2026.**

---

**Francisco Magno Araújo da Silva**  
Agente de Contratação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Praça Santa Luzia, nº 20 – Centro – Carnaubais/RN

CEP: 59665-000

CNPJ: 08.294.670/0001-70

E-mail: [licitacao@carnaubais.rn.gov.br](mailto:licitacao@carnaubais.rn.gov.br)



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 005/2026**  
**Processo Administrativo Nº 2026.02.19.0001**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1.** O presente objeto visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

| Item      | Descrição  | Unid. | Quant. | Valor Unit. | Valor total  |
|-----------|--|-------|--------|-------------|--------------|
| <b>01</b> | Tablet tela min 10 Polegadas, Processador min Octa Core, mín 4Gb de RAM, min 64Gb de Armazenamento e 1 sim, 1Slot microSD compatíveis com cartões de 128Gb para expansão. Acompanha carregador, caneta touch e Capa Anti Impacto Para Tablet. Garantia 12 meses. | Und   | 40     | R\$1.199,00 | R\$42.960,00 |

**1.2.** Os bens deverão atender as especificações mínimas contidas na descrição

**1.3.** O objeto acima elencado é classificado como bens comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme aduz o art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**1.4.** Os bens deverão estar em conformidade com as orientações contidas no Código de Defesa do Consumidor.

**1.5.** Da vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, sendo admitida sua prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme estabelece o Art. 84, caput, da Lei nº 14.133/2021.

**1.6.** DA SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

**1.7.** DA GARANTIA: Não haverá exigência da garantia da contratação.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A presente contratação justifica-se pela necessidade de modernização e fortalecimento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente no âmbito da Atenção Primária, onde o registro adequado, tempestivo e fidedigno das informações é essencial para o planejamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas de saúde.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Praça Santa Luzia, nº 20 – Centro – Carnaubais/RN

CEP: 59665-000

CNPJ: 08.294.670/0001-70

E-mail: [licitacao@carnaubais.rn.gov.br](mailto:licitacao@carnaubais.rn.gov.br)



- 2.2.** Atualmente, a utilização de meios manuais ou equipamentos insuficientes compromete a agilidade na coleta e transmissão de dados, podendo gerar retrabalho, inconsistências nas informações e atraso na alimentação dos sistemas oficiais do Sistema Único de Saúde (SUS), como o e-SUS APS. A aquisição de tablets permitirá que os profissionais realizem o registro das atividades diretamente em campo, com maior precisão, segurança e integração tecnológica, garantindo atualização em tempo real das informações e melhoria na qualidade dos indicadores de saúde do município.
- 2.3.** Além disso, a medida contribui para a eficiência administrativa, redução do uso de papel, otimização de recursos públicos e fortalecimento da gestão baseada em evidências. Trata-se de investimento estratégico que assegura melhores condições de trabalho às equipes, amplia a capacidade de monitoramento das ações e promove maior transparência e efetividade na prestação dos serviços à população, em consonância com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** A Fundamentação da Contratação encontra-se baseada na demanda da secretaria municipal de saúde, bem como no Estudo Técnico Preliminar contido na fase interna deste processo de contratação. E nos seguintes fundamentos basilares:

- A Lei nº 14.133/2021;

**3.2.** O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A solução consiste na aquisição de tablets novos, por meio de contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de equipamentos de informática, visando atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Saúde do município de Carnaubais/RN, especialmente no âmbito da Atenção Primária à Saúde e das atividades desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS).

O objeto abrange o fornecimento de dispositivos com especificações técnicas compatíveis com os sistemas oficiais do Ministério da Saúde (como e-SUS território e demais plataformas utilizadas pela gestão municipal), incluindo garantia mínima do fabricante, manuais, carregadores, acessórios indispensáveis ao pleno funcionamento e demais itens necessários à adequada utilização dos equipamentos. Os tablets deverão ser novos, sem uso anterior, acondicionados em embalagem original, com certificação da Anatel (quando aplicável) e assistência técnica autorizada no território nacional.

Os equipamentos deverão possuir desempenho compatível com as atividades de coleta e registro de dados em campo, acesso à internet, armazenamento seguro de informações, autonomia de bateria suficiente para uso diário e recursos que assegurem durabilidade e eficiência no trabalho



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS SETOR DE LICITAÇÕES

Praça Santa Luzia, nº 20 – Centro – Carnaubais/RN

CEP: 59665-000

CNPJ: 08.294.670/0001-70

E-mail: [licitacao@carnaubais.rn.gov.br](mailto:licitacao@carnaubais.rn.gov.br)



externo. A empresa fornecedora deverá garantir a substituição dos equipamentos em caso de defeitos de fabricação dentro do prazo de garantia, assegurando a continuidade dos serviços.

A aquisição tem como finalidade fortalecer a informatização dos serviços de saúde, otimizar o registro das ações realizadas em campo, garantir maior confiabilidade na alimentação dos sistemas de informação e promover maior eficiência, transparência e qualidade na prestação dos serviços públicos de saúde à população.

### **Ciclo de Vida da Contratação**

- Planejamento e Contratação – Elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), definição das especificações técnicas mínimas dos tablets, levantamento de preços de mercado, análise da viabilidade da aquisição, definição da modalidade licitatória adequada e formalização do contrato ou instrumento equivalente.
- Fornecimento e Entrega dos Equipamentos – Entrega dos tablets conforme especificações estabelecidas no termo de referência, incluindo acessórios, manuais e certificados de garantia. Nesta etapa será realizada a conferência quantitativa e qualitativa dos equipamentos, verificação das condições de funcionamento e aceite formal pela Administração.
- Implantação e Utilização – Configuração inicial dos dispositivos, instalação dos sistemas e aplicativos institucionais (como e-SUS APS e demais plataformas oficiais), vinculação aos servidores responsáveis e início da utilização nas atividades de campo e administrativas da Secretaria Municipal de Saúde.
- Fiscalização e Gestão Contratual – Acompanhamento por servidor designado para verificar o cumprimento das especificações técnicas, prazos de entrega, condições de garantia e suporte oferecido pelo fornecedor. Durante o período de garantia, eventuais defeitos deverão ser comunicados formalmente para substituição ou reparo, conforme previsto contratualmente.
- Manutenção, Atualização e Substituição – Ao longo da vida útil dos equipamentos, a Administração será responsável pela conservação, uso adequado e avaliação periódica do desempenho. Em caso de obsolescência tecnológica ou inviabilidade técnica de manutenção, poderá ser iniciado novo processo de aquisição para substituição dos dispositivos, observando-se critérios de economicidade e interesse público. O descarte deverá ocorrer de acordo com as normas ambientais e de patrimônio público vigentes.

### **Impacto da Solução**

Essa abordagem assegura a modernização e informatização contínua dos serviços de saúde, melhora a eficiência no registro e transmissão de dados, fortalece o monitoramento das ações da Atenção Primária, reduz retrabalho e falhas de informação, amplia a produtividade das equipes de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Praça Santa Luzia, nº 20 – Centro – Carnaubais/RN

CEP: 59665-000

CNPJ: 08.294.670/0001-70

E-mail: [licitacao@carnaubais.rn.gov.br](mailto:licitacao@carnaubais.rn.gov.br)



campo e promove maior transparência e qualidade na prestação dos serviços à população, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência, continuidade do serviço público e gestão responsável do patrimônio público.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Requisitos Técnicos do Objeto**

- 5.1.** Garantia do produto: fabricante, garantia legal ou garantia convencional.
- 5.2.** A Contratante deverá receber os equipamentos acondicionados nas caixas originais dos produtos sem avarias de transporte.
- 5.3.** A equipe da Coordenadoria de Tecnologia da Informação receberá os equipamentos e realizará testes de funcionamento e fará a instalação do Sistema Operacional original, bem como irá atestar se as configurações são as especificadas neste Termos de Referência e Nota Fiscal.
- 5.4.** Os equipamentos que apresentarem defeito, configuração inferior a especificada neste Termo ou ainda falta de peças, deverão ser substituídos imediatamente no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis ou seus fornecedores serão notificados pela Contratante.
- 5.5.** Os equipamentos devem possuir garantia técnica do fabricante por um período de, no mínimo 12 (doze) meses, com cobertura de assistência técnica na modalidade “On site”.
- 5.6.** Entende-se por garantia “ON SITE” o modelo de garantia em que um técnico do fabricante, ou freelancer nomeado pelo mesmo, vai até o endereço do cliente para verificar o equipamento que está apresentando falhas. Ou seja, nesse formato todo o suporte de danos de fabricação é fornecido pelo fabricante diretamente no estabelecimento do cliente.
- 5.7.** A garantia de funcionamento e assistência técnica será prestada, sem quaisquer ônus para a Contratante, executando as medidas necessárias para a conservação e os cuidados técnicos indispensáveis ao funcionamento regular e permanente dos equipamentos fornecidos, de acordo com o estabelecido na proposta comercial e no manual do fabricante.
- 5.8.** Os procedimentos de manutenção são de inteira responsabilidade da Contratada. A equipe da Coordenadoria de Tecnologia da Informação do município poderá executar procedimentos de avaliação inicial do equipamento defeituoso e comunicar a Contratada para que a mesma tome as medidas cabíveis para reparo no equipamento.
- 5.9.** Caberá a Coordenadoria de Tecnologia da Informação do município a permissão do recolhimento de unidades de armazenamento não voláteis (como unidades de disco rígido e unidades de estado sólido) por questões relacionadas a Segurança da Informação e Lei Geral de Proteção de Dados. Caso não seja autorizado o recolhimento dessas unidades a Contratada deverá arcar com a substituição sem ônus para contratante. Só serão aceitas peças e componentes novos e originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela contratante.
- 5.10.** Não constituem perda da vigência da Garantia a conexão ou instalação, nos equipamentos, de produtos de hardware, externos ou internos, e/ou de software de outros fornecedores ou fabricantes, desde que tal iniciativa não implique na inoperância do equipamento.
- 5.11.** A assistência técnica dos equipamentos será de responsabilidade da Contratada, inclusive no tocante aos custos, e será prestada, durante todo o prazo de garantia dos equipamentos, pela Contratada ou pela rede autorizada pelo fabricante para realizar assistência técnica em seus equipamentos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Praça Santa Luzia, nº 20 – Centro – Carnaubais/RN

CEP: 59665-000

CNPJ: 08.294.670/0001-70

E-mail: [licitacao@carnaubais.rn.gov.br](mailto:licitacao@carnaubais.rn.gov.br)



- 5.12.** A assistência técnica será gratuita durante o período de garantia e utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela Contratante.
- 5.13.** Os serviços de assistência técnica durante o período de garantia serão realizados no horário entre 08h00min e 13h30min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, sendo que os chamados de suporte técnico serão registrados em sistema de controle próprio da Contratante, que controlará todos os prazos e exigências de atendimento.
- 5.14.** A assistência técnica durante o período de garantia será executada em qualquer dos locais onde estiverem instalados os equipamentos fornecidos da Contratante, localizados dentro dos limites territoriais do município de Carnaubais/RN.
- 5.15.** Caso os Centros de Assistência Técnica sejam terceirizados, estes deverão ser classificados como assistência técnica autorizada do fabricante.
- 5.16.** A Contratada deverá disponibilizar contato telefônico, whatsapp e e-mail para abertura de chamados de suporte técnico na Central de Atendimento do fabricante ou fornecedor.
- 5.17.** O atendimento deverá ser realizado preferencialmente até as 13h30min do dia útil seguinte à data de abertura do registro do chamado na Central de Atendimento do fabricante ou fornecedor, e a solução deverá ser reportada a Coordenadoria de Tecnologia da Informação do município para o estabelecimento de prazos para solução do problema:
- 5.18.** Considera-se prazo para solução do problema o período compreendido entre o primeiro atendimento realizado para avaliação do defeito, realizado pelo suporte técnico da Contratante e o término da solução, quando o equipamento estiver em condições normais de operação.
- 5.19.** Em nenhuma hipótese o prazo de solução do problema deve exceder 20 (vinte) dias.
- 5.20.** A Contratada deverá emitir um Relatório de Atendimento Técnico, para cada chamado de suporte técnico, atendido e concluído, no qual constem os horários de chamado, de início de atendimento e de conclusão dos serviços, o número da Ordem de Serviço, bem como a identificação dos equipamentos que apresentarem defeito, incluindo o patrimônio, número de série, serviços executados, responsável pelo serviço e quaisquer outras anotações pertinentes.
- 5.21.** A contratada poderá se solicitada, fornecer ao órgão CONTRATANTE um relatório mensal consolidando todos os chamados e atendimentos ocorridos no mês constando o número do chamado, número de patrimônio do equipamento, o local de atendimento, o órgão contratante, a data e horário de abertura do chamado e a data e horário de solução do problema.
- 5.22.** Constatada a necessidade de remoção do equipamento das instalações da Contratante por prazo que ultrapasse o limite estipulado neste Termo, para a solução do problema, a Contratada deverá substituí-lo imediatamente por outro idêntico ou superior, instalar todo o software e configurá-lo adequadamente, sem qualquer ônus para a Contratante, sendo que quando do retorno do equipamento original, deverá ser restabelecida de igual forma as configurações originais.
- 5.23.** Independente da substituição mencionada no parágrafo anterior, a Contratada deverá, em até 20 (vinte) dias úteis, substituir definitivamente o equipamento por outro idêntico ou superior ao original, novo, sem ônus para a Contratante, caso os vícios constatados não sejam sanados no período de até 30 (trinta) dias contados da abertura do chamado de suporte técnico, ou seja, reincidência de chamados abertos pela CONTRATANTE pela mesma causa raiz dentro de 30 (trinta) dias.
- 5.24.** Será efetuada, sem ônus para a Contratante, a troca de todas e quaisquer partes, peças e equipamentos que se revelarem defeituosos, independentemente de causa, época ou do tipo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Praça Santa Luzia, nº 20 – Centro – Carnaubais/RN

CEP: 59665-000

CNPJ: 08.294.670/0001-70

E-mail: [licitacao@carnaubais.rn.gov.br](mailto:licitacao@carnaubais.rn.gov.br)



de defeito, exceto nos casos comprovados pela Contratada, em que o defeito tenha sido originado por mau uso, imperícia ou negligência do usuário ou em consequência de caso fortuito ou de força maior.

- 5.25.** Nestes casos, a Contratada deverá notificar a Contratante, que providenciará o ressarcimento das peças para o reparo do equipamento, após comprovar os fatos e o orçamento, sendo que este não poderá ser superior à média praticada no mercado para componentes similares, não se constituindo perda da vigência da Garantia de Funcionamento e Assistência Técnica.
- 5.26.** A Contratada não poderá utilizar componente reconicionados para efeito de manutenção dos equipamentos fornecidos. Em casos excepcionais, quando constatada falta de componentes novos, a contratada poderá utilizar temporariamente componentes usados, por prazo certo, desde que autorizado pela Contratante, informando na comunicação o período necessário para a substituição por componentes novos.
- 5.27.** Por questões de segurança das informações armazenadas nas unidades de memória não voláteis (como unidades de disco rígido e unidades de estado sólido), nenhum destes componentes será retirado do equipamento sem o prévio conhecimento e anuência da Coordenadoria de Tecnologia da Informação da Contratante. Caso seja necessária a substituição da unidade, a Contratante irá retê-la para garantir a integridade e o sigilo dos dados armazenados, cabendo à Contratada, sem ônus para a Contratante, fornecer nova unidade de armazenamento, promover a desinstalação da danificada e a instalação de uma nova.
- 5.28.** A contratada deve garantir que os meios de armazenamento utilizados pelos técnicos estão livres de quaisquer programas que possam causar danos à integridade, confidencialidade e integridade dos dados. Constatado que a contaminação dos equipamentos foi provocada por técnicos da Contratada, a mesma estará obrigada a realizar manutenção corretiva gratuita, observando os mesmos prazos estabelecidos no Edital.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Entrega e instalação**

- 6.1.** O prazo para entrega é de Sufixo 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da respectiva ordem de serviço.
- 6.2.** Os bens deverão ser executados como descrito nos requisitos da contratação.
- 6.3.** Os bens serão recebidos provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.4.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos/prestados novamente no prazo de 03(três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.5.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, cumprimento das especificações e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Praça Santa Luzia, nº 20 – Centro – Carnaubais/RN

CEP: 59665-000

CNPJ: 08.294.670/0001-70

E-mail: [licitacao@carnaubais.rn.gov.br](mailto:licitacao@carnaubais.rn.gov.br)



**6.6.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**6.7.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

### **OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

#### **7.2. São obrigações do contratado:**

- I.** Efetuar a entrega dos bens conforme especificações, prazo e local constantes na ordem de compras, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- II.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- III.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- IV.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- V.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- VI.** Assumir inteira responsabilidade quanto a garantia e a qualidade do Serviço prestado, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- VII.** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da execução do serviço, seja por vício, ação ou omissão de seus empregados;

#### **7.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- I.** Atestar a entrega no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência da Licitação e seus anexos;
- II.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Praça Santa Luzia, nº 20 – Centro – Carnaubais/RN

CEP: 59665-000

CNPJ: 08.294.670/0001-70

E-mail: [licitacao@carnaubais.rn.gov.br](mailto:licitacao@carnaubais.rn.gov.br)



- III.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço realizado provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- IV.** Comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- V.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- VI.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço executado, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;
- VII.** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber;
- VIII.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 7.4.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.5.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.6.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.7.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- FISCALIZAÇÃO**
- 7.8.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 7.9.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Praça Santa Luzia, nº 20 – Centro – Carnaubais/RN

CEP: 59665-000

CNPJ: 08.294.670/0001-70

E-mail: [licitacao@carnaubais.rn.gov.br](mailto:licitacao@carnaubais.rn.gov.br)



**I.**O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**II.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**III.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**IV.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**V.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**7.10.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**7.11.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

**GESTOR DO CONTRATO**

**7.12.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**7.13.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**7.14.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**7.15.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Praça Santa Luzia, nº 20 – Centro – Carnaubais/RN

CEP: 59665-000

CNPJ: 08.294.670/0001-70

E-mail: [licitacao@carnaubais.rn.gov.br](mailto:licitacao@carnaubais.rn.gov.br)



com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**7.16.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**7.17.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**7.18.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**8.1.** Os bens serão verificados da seguinte forma:

**I.**O atesto provisório da entrega será realizado no prazo de até **02 (dois) dias corridos**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**II.**Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **05 (cinco) dias corridos** do recebimento provisório.

**III.**Na hipótese da verificação, a que se refere o subitem anterior, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**IV.**O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**V.**O fornecimento/serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no imediato, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8.2.** O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades e sanções, conforme rege a Lei Federal nº 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Praça Santa Luzia, nº 20 – Centro – Carnaubais/RN

CEP: 59665-000

CNPJ: 08.294.670/0001-70

E-mail: [licitacao@carnaubais.rn.gov.br](mailto:licitacao@carnaubais.rn.gov.br)



## LIQUIDAÇÃO

**8.3.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**8.4.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**8.5.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**8.6.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

## PRAZO DE PAGAMENTO

**8.7.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

**8.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x**      EM = Encargos moratórios;

**VP, sendo:**      N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

TX = Percentual da taxa

anual = 6%

I =

$\frac{(6/100)}{365}$

365

I =

0,00016438

## FORMA DE PAGAMENTO

**8.9.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Praça Santa Luzia, nº 20 – Centro – Carnaubais/RN

CEP: 59665-000

CNPJ: 08.294.670/0001-70

E-mail: [licitacao@carnaubais.rn.gov.br](mailto:licitacao@carnaubais.rn.gov.br)



**8.10.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**8.12.** A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

**8.13.** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

**8.14.** A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

**8.15.** A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

**8.16.** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

**8.17.** A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

**DO REAJUSTE**

**8.18.** Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do orçamento estimado.

**8.19.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**8.20.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Praça Santa Luzia, nº 20 – Centro – Carnaubais/RN

CEP: 59665-000

CNPJ: 08.294.670/0001-70

E-mail: [licitacao@carnaubais.rn.gov.br](mailto:licitacao@carnaubais.rn.gov.br)



- 8.21.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 8.22.** Entende-se por reajuste, a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 8.19, deste termo, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, em conformidade com o Art. 6º, LVIII da Lei 14.133/2021.
- 8.23.** Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.24.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.25.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.26.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.
- 8.27.** O reajuste será realizado por termo aditivo.

**9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

- 9.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de **Contratação Direta**, via **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de Adjudicação pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**. Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.
- 9.2.** Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:
- I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- a.** No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b.** Em se tratando de **microempreendedor individual** – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c.** No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Praça Santa Luzia, nº 20 – Centro – Carnaubais/RN

CEP: 59665-000

CNPJ: 08.294.670/0001-70

E-mail: [licitacao@carnaubais.rn.gov.br](mailto:licitacao@carnaubais.rn.gov.br)



- d. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o **participante sucursal, filial ou agência**;
- e. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f. No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g. No caso de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**: decreto de autorização;
- h. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**II. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal e Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos e à Dívida Ativa, conforme o caso;
- d. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.
- f. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- g. Os licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

**III. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Praça Santa Luzia, nº 20 – Centro – Carnaubais/RN

CEP: 59665-000

CNPJ: 08.294.670/0001-70

E-mail: [licitacao@carnaubais.rn.gov.br](mailto:licitacao@carnaubais.rn.gov.br)



- a. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

**IV. CAPACIDADE TÉCNICA**

a. Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta contratação direta;

b. Havendo necessidade de realização de diligência, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados apresentados, tais como: cópias de nota fiscal e/ou nota de empenho e/ou do termo de contrato que deram suporte à contratação.

**10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** A estimativa total do valor da contratação será descrita após pesquisa realizada pelo setor de compras do município.

**11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1A** dotação orçamentária específica informada, conforme informação orçamentária emitida pelo Setor Contábil Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Carnaubais/RN.

**12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**12.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações constantes no art. 155, da Lei nº 14.133/2021.

**12.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, as sanções impostas nos art. 156.

CARNAUBAIS/RN, 11 de fevereiro de 2026.

XX

Lucas Silva de Moura  
Secretário Municipal de Saúde  
**Portaria 06/2025**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Praça Santa Luzia, nº 20 – Centro – Carnaubais/RN

CEP: 59665-000

CNPJ: 08.294.670/0001-70

E-mail: [licitacao@carnaubais.rn.gov.br](mailto:licitacao@carnaubais.rn.gov.br)



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 005/2026**  
**Processo Administrativo Nº 2026.02.19.0001**

**ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

**1- DA HABILITAÇÃO.**

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>).
- d) A consulta aos cadastros será realizada pelo município em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) o;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- g) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- h) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Praça Santa Luzia, nº 20 – Centro – Carnaubais/RN

CEP: 59665-000

CNPJ: 08.294.670/0001-70

E-mail: [licitacao@carnaubais.rn.gov.br](mailto:licitacao@carnaubais.rn.gov.br)



**4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**Carnaubais/RN, 26/02/2026.**

---

**Francisco Magno Araújo da Silva**  
Agente de Contratação





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Praça Santa Luzia, nº 20 – Centro – Carnaubais/RN  
CEP: 59665-000  
CNPJ: 08.294.670/0001-70  
E-mail: [licitacao@carnaubais.rn.gov.br](mailto:licitacao@carnaubais.rn.gov.br)



**4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

|                    |           |  |                                    |
|--------------------|-----------|--|------------------------------------|
| Unidade Gestora    | 3         | <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBAIS</b>              |                                    |
| Órgao Orçamentário | 3000      | <i>Fundo Municipal de Saúde</i>                            |                                    |
| Unid_Orçamentária: | 3001      | Secretaria Municipal de Saúde                              |                                    |
| Função_Governo:    | 10        | Saúde  |                                    |
| Sub_Função:        | 122       | Administração Geral  |                                    |
| Programa:          | 28        | Gestão e Funcionamento da Saúde                            |                                    |
| Proj_Atividade:    | 2.43      | Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde |                                    |
| ELEMENTO_DESPESA:  |           | <b>44.90.52.00.00.00</b>                                   | Equipamentos e Material Permanente |
| Cód._Red:          | 1246/1247 | Fonte de Recurso:  | 1.500.0000/1.720.0000              |

| Fonte      | Recursos  |
|------------|---|
| 1.500.0000 | Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação.   |
| 1.720.0000 | Livres - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 |

**5 CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência

**6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

6.1 Não haverá reajuste de preços, durante a vigência deste contrato.

**7 CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**8 CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO.**

8.1 As condições de execução do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a Dispensa Eletrônica.

**9 CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.**

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo da Dispensa Eletrônica.

**10 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a Dispensa Eletrônica.

**11 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a Dispensa Eletrônica.

**12 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.**

12.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Praça Santa Luzia, nº 20 – Centro – Carnaubais/RN

CEP: 59665-000

CNPJ: 08.294.670/0001-70

E-mail: [licitacao@carnaubais.rn.gov.br](mailto:licitacao@carnaubais.rn.gov.br)



12.1.01 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo a Dispensa Eletrônica;

12.1.02 Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

12.4 O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.01 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.02 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.03 Indenizações e multas.

### **13 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.**

13.1 É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.01 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.02 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.**

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **15 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

### **16 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.**

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

### **17 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.**

17.1 É eleito o Foro da Comarca de Assu/RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Praça Santa Luzia, nº 20 – Centro – Carnaubais/RN

CEP: 59665-000

CNPJ: 08.294.670/0001-70

E-mail: [licitacao@carnaubais.rn.gov.br](mailto:licitacao@carnaubais.rn.gov.br)



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 005/2026. Processo Administrativo Nº 2026.02.19.0001:** O Município de Carnaubais/RN, CNPJ nº 08.294.670/0001-70, torna público aos interessados do ramo pertinente, que irá realizar procedimento de **Dispensa de Licitação**, na forma **Eletrônica**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Artigo nº **Art. 75, inciso II**, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, da Lei municipal que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21. tendo por **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TABLETS DESTINADOS AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO CARNAUBAIS/RN.**

Data de Início das Propostas: 27/02/2026 as 08h00min

Data Final das Propostas: 04/03/2026 as 08h00min

Data de Início de Lances: 04/03/2026 as 08h01min

Encerramento da Fase de Lances: 04/03/2026 as 14h01min

Modo De Disputa: ABERTO

Disponibilização do Aviso de Contratação Direta de Dispensa de Licitação “edital” e seus anexos, envio das propostas e habilitações através do portal de compras públicas, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Carnaubais/RN. 26/02/2026. Francisco Magno Araújo da Silva. Agente de Contratação.